



PREFEITURA  
**GUAPIMIRIM**  
*A terra do Dedo de Deus*

BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
**GUAPIMIRIM**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO 20 - Nº 519 - 25 DE AGOSTO DE 2020

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo  
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)  
Telefone: (21) 2632-7598

**PREFEITO**  
JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA

**PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 820 – Fundos  
Centro  
CEP: 25946-280 – Guapimirim – RJ  
[www.camaradeguapimirim.rj.gov.br](http://www.camaradeguapimirim.rj.gov.br)

Telefone: (21) 2632-1270

**MESA DIRETORA**

**PRESIDENTE:** Halter Pitter dos Santos da Silva  
**VICE-PRESIDENTE:** Alex Rodrigues Gonçalves  
**1º SECRETÁRIO:** Cláudio Vicente Vilar  
**2º SECRETÁRIO:** Alessandra Lopes de Souza

**DEMAIS VEREADORES**

André Azeredo Dias  
Rosalvo Vasconcelos Domingos  
Fabricio Aragao da Silva  
Franklin Adriano Pereira  
Paulo César da Rocha

## DECRETO



PREFEITURA  
**GUAPIMIRIM**  
*A terra do Dado de Deus*

GABINETE  
DO PREFEITO

### DECRETO Nº 1650 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

**Ementa: Crédito Adicional Extraordinário por transposição de recurso, no valor de R\$ 859.915,54, para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1171/2019 – LOA de 28 de Dezembro de 2019;

Considerando o que dispõe o Decreto Legislativo nº 06 de 20 de Março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1545, de 17 de Março de 2020, reconhece a situação de emergência na saúde pública do Município de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1547, de 20 de Março de 2020, dispõe sobre a criação do comitê operativo de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Guapimirim e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1548, de 21 de Março de 2020, declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1557, de 27 de Março de 2020, declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1558, de 31 de Março de 2020, que reconhece a situação de calamidade pública do Município de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, e dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (covid-19), e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1561, de 02 de Abril de 2020, altera os artigos nºs. 6, 7, 11 e 13 do decreto municipal nº 1558/2020 – incluindo assistência social como serviço essencial, e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1568, de 15 de Abril de 2020, mantém a situação de calamidade pública do

Município de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, e prorroga as medidas de enfrentamento da programação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências; Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1595, de 01 de Junho de 2020, mantém a situação de calamidade pública do Município de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, e prorroga as medidas de enfrentamento da programação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências; Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1604, de 12 de Junho de 2020, mantém a situação de calamidade pública do Município de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, e prorroga as medidas de enfrentamento da programação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências; Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1614, de 30 de Junho de 2020, mantém a situação de calamidade pública do Município de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, e prorroga as medidas de enfrentamento da programação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências; Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1623, de 17 de Julho de 2020, mantém a situação de calamidade pública do Município de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, e prorroga as medidas de enfrentamento da programação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências; Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1642, de 07 de Agosto de 2020, mantém a situação de calamidade pública do Município de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, e prorroga as medidas de enfrentamento da programação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências; Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Extraordinário por transposição de recurso, no Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 859.915,54 (Oitocentos e cinquenta e nove mil novecentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos) na seguinte dotação orçamentária:

#### Suplementação:

ÓRGÃO	PROGRAMA TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	FONTE 2020	REDUZIDO	VALOR
02.10	08.244.0049.2.078	33.90.32	1.530.00	552	859.915,54
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO</b>					<b>859.915,54</b>

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior ficam indicados os seguintes recursos:

#### Redução:

ÓRGÃO	PROGRAMA TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	FONTE 2020	REDUZIDO	VALOR
02.10	08.244.0002.2.078	33.90.32	1.530.00	245	859.915,54
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO</b>					<b>859.915,54</b>

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Guapimirim, 25 de Agosto de 2020.

**JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA**  
PREFEITO

## EDITAL



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**FAZENDA**

Memorando Nº 240/2020/SMF.

### EDITAL N.º 0147/2020

Em cumprimento ao que determina o Artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452/97, vimos apresentar aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos financeiros para esta Prefeitura Municipal de Guapimirim, abaixo discriminados:

Conta	Data	Conta Corrente	Valor
BRASIL S/A SNA	25/08/20	27122-5	R\$ 5.342,02
BRASIL S/A ROYALTIES	25/08/20	70421-0	R\$ 2.983.814,57
BRASIL S/A FUNDEB	25/08/20	42854-X	R\$ 236.648,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

25 de Agosto de 2020.

**Maria Eugênia Barreiros dos Santos**  
Secretária Municipal de Fazenda  
Mat: 132756-12

## PORTARIAS



PREFEITURA  
**GUAPIMIRIM**  
*A terra do Dedo de Deus*

GABINETE  
DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 318 DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais,

Considerando que o servidor pediu exoneração conforme informação no processo de nº 1420/2018.

**R E S O L V E:**

EXONERAR A PEDIDO a Servidora efetiva Adriana Ferreira Teixeira, matrícula: 126330-11, Enfermeiro, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guapimirim/RJ.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Guapimirim, 25 de agosto de 2020.

**Jocelito Pereira de Oliveira**  
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA  
**GUAPIMIRIM**  
*A terra do Dedo de Deus*

GABINETE  
DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 319 DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais, Considerando que o servidor pediu exoneração conforme informação no processo de nº 4081/2018.

**R E S O L V E:**

EXONERAR A PEDIDO a Servidora efetiva Érica de Vasconcelos Balbino Alvarenga, matrícula: 126110-11, Técnico de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guapimirim/RJ.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de abril de 2018.

Guapimirim, 25 de agosto de 2020.

**Jocelito Pereira de Oliveira**  
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA  
**GUAPIMIRIM**  
*A terra do Dedo de Deus*

GABINETE  
DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 320 DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais, Considerando que o servidor pediu exoneração conforme informação no processo de nº 2728/2017.

**R E S O L V E:**

EXONERAR A PEDIDO a Servidora efetiva Ivana Carvalho Martins, matrícula: 126136-11, Técnico de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guapimirim/RJ.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2017.

Guapimirim, 25 de agosto de 2020.

**Jocelito Pereira de Oliveira**  
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA  
**GUAPIMIRIM**  
*A terra do Dedo de Deus*

GABINETE  
DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 321 DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais,

Considerando que o servidor pediu exoneração conforme informação no processo de nº 934/2018.

**R E S O L V E:**

EXONERAR A PEDIDO a Servidora efetiva Karina de Lima Carvalho, matrícula: 126446-11, Farmacêutica, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guapimirim/RJ.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de janeiro de 2018.

Guapimirim, 25 de agosto de 2020.

**Jocelito Pereira de Oliveira**  
- Prefeito Municipal -





PREFEITURA  
**GUAPIMIRIM**  
*A terra do Dedo de Deus*

GABINETE  
DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 322 DE 25 DE AGOSTO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais,  
Considerando que o servidor pediu exoneração conforme informação no processo de nº 8165/2017.

**R E S O L V E:**

EXONERAR A PEDIDO o Servidor efetivo Maciel José da Silva Firmino, matrícula:125741-11, Professor I (Língua Portuguesa), da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guapimirim/RJ.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de agosto de 2017.

Guapimirim, 25 de agosto de 2020.

**Jocelito Pereira de Oliveira**  
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA  
**GUAPIMIRIM**  
*A terra do Dedo de Deus*

GABINETE  
DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 323 DE 25 DE AGOSTO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais,  
Considerando que o servidor pediu exoneração conforme informação no processo de nº 5027/2018.

**R E S O L V E:**

EXONERAR A PEDIDO o Servidor efetivo Marcio Mariz da Silva, matrícula: 125920-11, Agente de Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil do Município de Guapimirim/RJ.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de maio de 2018.

Guapimirim, 25 de agosto de 2020.

**Jocelito Pereira de Oliveira**  
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA  
**GUAPIMIRIM**  
*A terra do Dedo de Deus*

GABINETE  
DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 324 DE 25 DE AGOSTO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais,  
Considerando processo Administrativo de nº 7422/2019;  
Considerando o artigo 14 do Decreto Municipal nº 1642 de 07 de agosto de 2020;

**R E S O L V E:**

EXONERAR o Servidor efetivo Ricardo Monteiro Soares, matrícula: 114162-11, Médico Ginecologista Obstetra PI, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guapimirim/RJ.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de agosto de 2020.

Guapimirim, 25 de agosto de 2020.

**Jocelito Pereira de Oliveira**  
- Prefeito Municipal -

**ANEXO - PORTARIA 324**



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

PROCESSO Nº 7422 / 2019

Fls. 61

RUBRICA: 

Guapimirim, 25 de Agosto de 2020.

A

Secretaria Municipal de Administração / PMG

Encaminho o referido processo, com base no DECRETO MUNICIPAL Nº 1642 de 07 de Agosto de 2020, por ferir o artigo 14, no qual o mesmo deveria estar no Nosocômio no dia 22 de julho de 2020, na qual possui uma falta injustificada no Hospital Municipal José Rabello de Mello – Guapimirim / RJ. Conforme documento comprobatório anexado a folha nº 59, o mesmo estava executando as suas atividades laborais na Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu / RJ.

Conforme citado no supracitado "A falta injustificada do servidor público, do empregado público e do contratado por tempo determinado que trabalhe nos serviços essenciais, como, por exemplo, saúde e segurança, assistência social será considerada falta gravíssima, com a penalidade de demissão sumária."

Decretamos a exoneração sumária do servidor: Ricardo Monteiro Soares.

  
**Rafael Tressi Geraldo**

Secretário Municipal de Saúde Interino

Mat.: 128511-12

## DELIBERAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Deliberação CMDCA Nº 17/2020

Dispõe sobre o **RESULTADO PRELIMINAR** da Comissão de  
Análise de projetos Edital 01/2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guapimirim RJ – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei municipal nº 807/2014, Regimento Interno, lei federal 8069/1990 e de acordo com deliberação da Plenária.

Resolve:

**Art.1º** -De acordo com o resultado da Comissão de Análise de Projetos Edital 01/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guapimirim fica assim definido o resultado preliminar das instituições que apresentaram projetos, sendo:

### HABILITADAS:

INSTITUTO MARIA DE LURDES CNPJ: 39830955/0001-01;

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAPIMIRIM CNPJ:07.401.924/0001-49.

### INSTITUIÇÕES INABILITADOS

INSTITUTO BENEFICENTE EBENEZER CNPJ:04.828.049/0001-98;

ASSOCIAÇÃO GUAPIENSE DE INTEGRAÇÃO RENOVADORA CNPJ: 03.491.199/0001-96;

ASSOCIAÇÃO CULTURAL NASCENTE PEQUENA CNPJ: 31.828.296/0001-67;

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ONDA VERDE CNPJ: 06.247.287/0001-35.

**Art.2º** - Conforme Edital 01/2020 itens 3.0. **DOS RECURSOS:3.1.** Os proponentes inabilitados na etapa documental (análise dos documentos dos dois envelopes); poderão interpor recurso ao CMDCA Guapimirim, dirigido ao Presidente do Conselho, no prazo de 03 (três) dias úteis 21/08/2020 a 26/08/2020, a contar da data da emissão do resultado da habilitação que será afixado no CMDCA.

**Art.3º** - Esta Deliberaçãofoi avaliado e aprovada pelo colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em reunião realizada no dia 18 de agosto 2020.

**Art. 4º** - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 18 de agosto de 2020.

Reinaldo Luís de Almeida Ozolins

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

## RESOLUÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02 de 10 de agosto de 2020

Dispõe sobre alteração na composição dos integrantes da Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guapimirim /RJ decorrente do Edital de Projetos nº 01/2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guapimirim RJ – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei municipal nº 807/2014, Regimento Interno, lei federal 8069/1990 e de acordo com deliberação da Plenária.

Resolve:

**Art.1º** -alterara composição dos integrantes da Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guapimirim /RJ decorrente do Edital de Projetos nº 01/2020 ficando assim a atual composição:

### Representantes do CMDCA

- ✓ Eliane Paixão dos Anjos
- ✓ Sebastiana Ribeiro do Nascimento

### Representantes Sociedade Civil

AMAJAVA – Associação de Moradores de Jequitibá

- ✓ Roberto Domingos

Pastoral da Criança

- ✓ Joana Maria Ribeiro do Nascimento

### Representantes Governamental

Secretaria Municipal de Educação

- ✓ Mila Sampaio da Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

- ✓ Flavia Gomes da Silva Carneiro

**Art.2º** - Esta Deliberaçãofoi avaliado e aprovada pelo colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em reunião realizada no dia 10 de agosto 2020.

**Art. 3º** - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 19 de agosto de 2020.

Reinaldo Luís de Almeida Ozolins

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

## BOLETIM DISCIPLINAR



**PREFEITURA  
GUAPIMIRIM**  
*A terra do Dedo de Deus*

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA  
E DEFESA CIVIL**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO COR- G Nº 24 /2020

BOLETIM DISCIPLINAR OSTENSIVO - BDO Nº 06 DE 2020

1ª Parte

**APLICAÇÃO DE PENALIDADES NÃO DEMISSÓRIAS**

**01-** Tendo exercido o direito à ampla defesa e ao contraditório no devido processo legal apurado mediante **Sindicância Administrativa - Rito Ordinário/Processo nº3147/2020**, o servidor XXXXXXXXXXXXXXXX, mat.: XXXXXXXXXXX, Guarda Civil Municipal, não justificou a transgressão disciplinar de natureza SIMPLES, com fulcro nos incisos X, XII do artigo 127 e inciso LXIV do artigo 153 da Lei Complementar nº 19/2017 com causas agravantes compreendidas no inciso v §3º e inciso I do artigo 157 da Lei Complementar nº 19/2017 sendo aplicada a SUSPENSÃO DE 08 (oito) dias pela Corregedora Geral da Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil.

**02-** Tendo exercido o direito à ampla defesa e ao contraditório no devido processo legal apurado mediante **Sindicância Administrativa - Rito Ordinário/Processo nº3146/2020**, o servidor XXXXXXXXXXXXXXXX, mat.: XXXXXXXXXXX, Guarda Civil Municipal, não justificou a transgressão disciplinar de natureza Gravíssima, com fulcro nos incisos X, XII do artigo 127 e inciso LXIV do artigo 153 da Lei Complementar nº 19/2017 com causas agravantes compreendidas no inciso IV §3º e inciso III do artigo 157 da Lei Complementar nº 19/2017 sendo aplicada a SUSPENSÃO DE 07 (sete) dias pelo Secretário Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil.

Guapimirim, 25 de agosto de 2020.

**Paula Baptista**  
Corregedora Geral SSEOP  
Mat.: 128260-12

**Leonardo Rodrigues Neves**  
Secretário SSEOP  
Mat.: 3948- 9





PREFEITURA  
**GUAPIMIRIM**

*A terra do Dedo de Deus*

BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
**GUAPIMIRIM**

**2020**

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)